



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 268/94 PMSGO - GAB

20 DE SETEMBRO DE 1994

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão do dia 13 de setembro de 1994, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Município autorizado a suplementar o Orçamento Programa para o exercício de 1994 em R\$ 298.805,52 (Duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

PARAGRAFO UNICO - O valor autorizado estende-se automaticamente aos orçamentos da Câmara Municipal, ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e do Fundo Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional serão usados como recursos, somente a anulação de Dotações do Orçamento vigente, devendo a Prefeitura Municipal utilizar-se da reserva de contingência prevista para o exercício.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 20 de setembro de 1994


FELIX SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL



SÃO GABRIEL DO OESTE
"Um projeto de futuro enriquecendo o presente"